

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 073738323

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de 610 (seiscentos e dez) cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação/QPE.

A medida ora proposta objetiva garantir o atendimento das crianças e bebês da faixa etária de zero a três anos de idade, nos Centros de Educação Infantil/CEIs e Centros Municipais de Educação Infantil/CEMEIs, mediante o provimento das vagas existentes nos módulos de docentes das mencionadas unidades educacionais.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, a quantidade atual de cargos de Professor de Educação Infantil mostra-se insuficiente para o regular funcionamento todos os CEIs e CEMEIs.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, foram criados 1.068 (um mil e sessenta e oito) cargos de Professor de Educação Infantil, a partir da transformação de 1.179 (um mil, cento e setenta e nove) cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, ambos da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação.

Contudo, os 1.068 cargos criados foram insuficientes para atender as necessidades das unidades educacionais, tendo em vista a ampliação do atendimento da demanda e consequente aumento do módulo de PEIs necessários.

Com efeito, para a composição dos módulos de docentes são necessários 14.347 cargos de Professor de Educação Infantil para regência de turmas/vaga no módulo sem regência de todos os CEIs e CEMEIs em funcionamento e o previsto para 2023, e os destinados aos titulares afastados da regência, incluindo os portadores de laudos médicos de readaptação funcional, que não detêm condições de retorno à regência de turmas, embora continuem ocupando o referido cargo. Atualmente, há 14.018 cargos criados por lei, configurando um déficit de 329 cargos, e 281 cargos ocupados por docentes portadores de laudo médico definitivo de readaptação funcional.

Neste sentido, indispensável a criação de 610 (seiscentos e dez) cargos de Professor de Educação Infantil, considerando o déficit apontado de 329 cargos, acrescido de 281 cargos correspondentes aos providos por portadores de laudo médico de readaptação definitiva, como forma de garantir o quadro de profissionais adequado para o regular desenvolvimento das atividades dos Centros de Educação Infantil e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de

Educação.

fls. 2

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)
Em 11/11/2022, às 19:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073738323** e o código CRC **DD7413F8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2022/0107892-1

SEI nº 073738323



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, de cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação/ QPE, 610 (seiscentos e dez) cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º desta lei, a quantidade de cargos ora criados será acrescida ao número de cargos constantes do Anexo I – Tabela “B” – Cargos de Provimento Efetivo do Quadro do Magistério Municipal – Classe dos Docentes – Cargo de Professor de Educação Infantil, e do Anexo III – Tabela “B” – Enquadramento de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro do Magistério Municipal – Classe dos Docentes – Situação Nova – Cargo de Professor de Educação Infantil, ambos da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, nº 15.800, de 13 de julho de 2013, e nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, que fica alterada para 14.628 (quatorze mil, seiscentos e vinte e oito) cargos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Ricardo Luis Reis Nunes

Prefeito(a)

Em 11/11/2022, às 19:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073738122** e o código CRC **6AD0E7BF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Declaração**ANEXO IV INTEGRANTE DO DECRETO Nº 54.851, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Declaro, nos termos dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, que o aumento das despesas decorrentes da solicitação ora formulada estão previstas na Proposta Orçamentária de 2023, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 20/10/2022, às 18:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072356596** e o código CRC **F167563A**.

Referência: Processo nº 6016.2022/0107892-1

SEI nº 072356596

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.025.439.347,75	1.952.830.526,19	2.052.833.968,99	4.185.915.135,75	2.058.773.585,88	2.162.123.299,22	2.245.734.724,79	2.208.785.444,26	2.233.143.836,04	2.534.425.174,20	2.379.469.236,21	2.369.034.980,06	28.408.509.259,34	784.496.926,07
Pessoal Ativo	1.203.182.395,20	1.127.433.080,65	1.229.683.184,35	2.604.199.670,56	1.213.379.756,28	1.313.724.083,09	1.386.075.476,56	1.354.429.548,74	1.377.892.111,95	1.642.449.627,49	1.509.344.697,46	1.503.359.850,91	17.465.153.283,24	784.496.926,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	999.419.421,78	922.557.514,10	1.025.458.896,51	2.193.605.041,32	1.012.981.735,74	1.101.090.411,28	1.140.956.393,80	1.105.583.966,09	1.123.895.353,70	1.394.674.190,34	1.174.648.502,81	1.164.213.981,53	14.359.085.409,00	778.737.630,40
Obrigações Patronais	203.762.973,42	204.875.566,55	204.224.287,84	410.594.629,24	200.398.020,54	212.633.671,81	245.119.082,76	248.845.582,65	253.996.758,25	247.775.437,15	334.696.194,65	339.145.669,38	3.106.067.874,24	5.759.295,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	822.256.952,55	825.397.445,54	823.150.784,64	1.580.285.036,07	845.393.829,60	848.399.216,13	859.659.248,23	854.355.895,52	855.251.724,09	891.975.546,71	870.124.538,75	865.675.329,15	10.941.925.546,98	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	752.977.506,90	754.491.560,63	754.219.171,14	1.450.733.985,72	777.610.099,57	780.212.553,54	791.230.358,56	786.351.969,82	787.296.141,15	820.432.204,40	795.108.932,34	790.711.468,96	10.041.375.952,73	-
Pensões	69.279.445,65	70.905.884,91	68.931.613,50	129.551.050,35	67.783.730,03	68.186.662,59	68.428.889,67	68.003.925,70	67.955.582,94	71.543.342,31	75.015.606,41	74.963.860,19	900.549.594,25	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-	-	1.430.429,12	-	-	-	-	-	-	-	-	1.430.429,12	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	493.532.980,61	420.949.487,50	520.482.938,73	1.247.611.827,70	641.961.878,98	432.404.958,38	685.975.378,55	706.172.558,91	508.604.997,66	618.439.411,34	744.261.126,62	725.607.518,77	7.746.005.063,75	2.016.707,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	84.781,38	972.563,27	(901.370,43)	292.392,59	9.675,44	99.341,10	4.229.209,91	1.277.380,55	7.668.631,87	586.014,89	329.618,23	400.165,23	15.048.404,03	858.720,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	148.850.449,48	75.442.530,38	177.574.654,42	561.096.811,75	176.399.391,35	198.266.843,82	197.270.014,47	186.323.029,59	189.583.268,77	181.951.349,44	205.038.483,23	186.475.681,18	2.484.272.507,88	1.157.986,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	18.298,32	-	-	-	24.544,21	194.433,73	-	4.281,00	10.556,55	252.113,81	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	344.597.749,75	344.534.393,85	343.809.654,74	686.204.325,04	465.552.812,19	234.038.773,46	484.476.154,17	518.547.604,56	311.158.663,29	435.902.047,01	538.888.744,16	538.721.115,81	5.246.432.038,03	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.531.906.367,14	1.531.881.038,69	1.532.351.030,26	2.938.303.308,05	1.416.811.706,90	1.729.718.340,84	1.559.759.346,24	1.502.612.885,35	1.724.538.838,38	1.915.985.762,86	1.635.208.109,59	1.643.427.461,29	20.662.504.195,59	782.480.218,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.843.795.276,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	65.958.459,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	76.777.836.817,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.444.984.414,08	27,93%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.460.031.881,40	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.387.030.287,33	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)	37.314.028.693,26	48,60%

Fonte: SOF e Demonstrativos da Administração Indireta.

- Notas:
- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - A partir do Exercício de 2010 para efeito de consolidação das contas públicas deverão ser deduzidas as despesas ressarcidas ao Erário Municipal dos servidores afastados sem prejuízo de vencimentos, conf. o art. 9º da Port. Intersecretarial SF/SMG nº 03/09 publicada em 30/12/2009.
- 3 - Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo: da Admin.Direta (PMSP) e Adm.Indireta (HSPM; IPREM; SFMSP; AHM; AMLURB; FUNDATEC; COHAB; TMSP; SP TURISMO; SP URBANISMO; SP CINE e SP REGULA).
- 4 - De acordo com o SFMSP, foi incluído no mês de dezembro/21 na linha de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - rubrica 3.3.90.34.00, os gastos com a contratação da Empresa PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA - PROCESSO SEI 64.10.2021/0003612-5 - Houve a contratação de serviços terceirizado com atividades fim, porém foi utilizada a rubrica 3.3.90.39 e o TCM nos recomendou que deveria ter sido na rubrica 3.3.90.34.00.
- 5 - Tendo em vista o contido no Decreto Legislativo nº 79, de 30 de junho de 2022, que em seu artigo 1º Congresso Nacional menciona:
- Art. 1º Fica sustado, nos termos do inciso V do caput do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, que "Estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores".
- Deixamos de considerar, os valores referentes as "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" a partir de janeiro/2022.
- 6 - Foi cancelado até Agosto/2022, o valor total de R\$ 224.798.163,35 referente a restos a pagar não processados, restando saldo de R\$ 784.496.926,07.

EMERSON ONOFRE PEREIRA
Diretor do Departamento de Contadoria
CRC ISP 240.974/O-7

GUILHERME BUENO DE CAMARGO
Secretário Municipal da Fazenda

DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS
Controlador Geral do Município

RICARDO NUNES
Prefeito

Matéria PL 634/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=416016.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE: 6016.2022/0107892-1				EVENTO:Criação de Cargos		CARGO: Professor de Educação Infantil		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SME				JORNADA: 30 horas		PADRÃO: QPE 11 A		
DEPARTAMENTO:				QTD. CARGOS:	610	QTDE. MESES		12
						A partir de Janeiro/2023		
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
Padrão QPE 11 A	Abono Complementar	Gratificações	TOTAL	Padrão QPE 14 A	Abono Complementar	GLT		TOTAL
3.331,29	849,36		4.180,65	4.024,31	1.025,69	900,00		5.950,00

DESPESA COM PESSOAL		MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023-2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		3.089.848,25	37.078.179,00	37.078.179,00	37.078.179,00	111.234.537,00
VALOR DO 13º SALÁRIO			3.089.848,25	3.089.848,25	3.089.848,25	9.269.544,75
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			1.029.949,42	1.029.949,42	1.029.949,42	3.089.848,25
PDE	6.000,00		3.660.000,00	3.660.000,00	3.660.000,00	10.980.000,00
SUB TOTAL - FOLHA		3.089.848,25	44.857.976,67	44.857.976,67	44.857.976,67	134.573.930,00
CONTRIB. ORDINÁRIA FUNPREV	28%	865.157,51	11.247.047,63	11.247.047,63	11.247.047,63	33.741.142,89
CONTRIB. ESPECIAL FUNPREV	6%	185.390,90	2.410.081,64	2.410.081,64	2.410.081,64	7.230.244,91
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	56%	1.730.315,02	22.494.095,26	22.494.095,26	22.494.095,26	67.482.285,78
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	21%					
RECOLHIMENTO AO FGTS	8%					
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (6.4)	7,5%					
SUB TOTAL ENCARGOS		2.780.863,43	36.151.224,53	36.151.224,53	36.151.224,53	108.453.673,58
TOTAL		5.870.711,68	81.009.201,19	81.009.201,19	81.009.201,19	243.027.603,58

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023-2025
AUXÍLIO REFEIÇÃO	335.500,00	4.026.000,00	4.026.000,00	4.026.000,00	12.078.000,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	84.254,79	1.011.057,43	1.011.057,43	1.011.057,43	3.033.172,30
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	305.000,00	3.660.000,00	3.660.000,00	3.660.000,00	10.980.000,00
TOTAL AUXÍLIOS	724.754,79	8.697.057,43	8.697.057,43	8.697.057,43	26.091.172,30

CUSTO TOTAL	6.595.466,46	89.706.258,62	89.706.258,62	89.706.258,62	269.118.775,87
-------------	--------------	---------------	---------------	---------------	----------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ - PISO BASICO R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

R\$ 25,00

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

R\$ 4,40

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 28% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.4. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

R\$ 7.087,22

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 3 a 5 salários mínimos VALOR MENSAL:

R\$ 500,00